

LEI MUNICIPAL Nº 578/2008, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre a fixação da remuneração de agentes políticos para vigorar na legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do vereador para a legislatura 2009/2012 do Município de Santa Tereza de Goiás, é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), vedada à concessão de qualquer outra vantagem remuneratória, seja a título de adicionais, abono, prêmios e/ou verba de representação.

Parágrafo Único - Aos vereadores será assegurada gratificação natalina, nos termos do § 8º do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza de Goiás, observadas as limitações constantes dos Art.29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º - A remuneração do Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás será o equivalente ao valor percebido pelo Vereador, acrescida do percentual de 50%, a título de gratificação pelo exercício da Presidência.

Art. 3º - O valor total dos pagamentos dos subsídios dos vereadores, incluindo o destinado a remunerar o Presidente da Câmara Municipal, não poderá exceder, anualmente, a 5% (cinco por cento) da receita corrente do Município, excluídas as resultantes de contribuições, e obedecido o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Se a remuneração anual dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo ultrapassar os limites de gastos com pessoal, previstos no Art. 29-A, da Constituição Federal, será o subsídio reduzido para adequar-se à norma prevista na Carta Magna.

Art. 4º - As viagens realizadas a serviço do Poder Legislativo pelos Senhores Edis, serão remuneradas conforme tabela aprovada pelo Pleno, e não integrarão o cômputo da limitação constante do artigo 3º.

Parágrafo Único - Fica vedada a percepção de diárias em valor superior a 50% do subsídio mensal do vereador.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2.008.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal